



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
7ª Procuradoria

**CÓPIA**

Ofício n. 410 /2019/MPC/RMAM

Manaus, 30 de outubro de 2019.

Senhor Diretor Presidente,

Este órgão ministerial tomou conhecimento, por meio de denúncia de comunitários, que a ETE localizada na Rua dos Bem-te-vis, no Bairro Nova Cidade (CEP 69099-336), estaria subdimensionada e o seu dissipador não teria estrutura para amortecimento da vazão de água da referida estação sobre o parque Nascentes do Mindu, o que estaria causando erosão do solo do fragmento florestal.

Sobre o fato, requisitamos, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações e justificativas que Vossa Excelência julgar pertinentes, assim como cópia, de preferência em meio digital, do projeto e estudo de instalação da aludida ETE.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, esta prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
**RENATO MEDICIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA ÁGUAS DE MANAUS  
Av. André Araújo, 1981 – Aleixo.  
CEP 69060-000  
NESTA

01-10-2019 11:00 0009981 1/1

*Handwritten signature*

DI MP - MPC / AM

1442 01/11/2019 07:08:59 REC. DE CONTAS DO EST. DO AM DEP. J. 153

*Handwritten signature*